



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para Admissão de Pessoal por **PRAZO DETERMINADO**, estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente pela Lei Municipal nº 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal N. 9.555 de 09/03/2012 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 14.805/2021, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI com a supervisão da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO da Prefeitura Municipal de Bebedouro responsável pela realização de Processos Seletivos Simplificados, nomeada pela Portaria nº 33383/2021 de 04 de maio de 2021;

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas na tabela abaixo, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições de cada função encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.

1.1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.6. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos www.gamaconsult.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP - www.bebedouro.sp.gov.br, e no site da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br, bem como, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro-SP, portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.2 Tabela de funções, salários e escolaridade e taxa de inscrição;

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VENC. (R\$)	C.H.S	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Auxiliar Docente	Cadastro Reserva	R\$ 1.127,15	40 h	Ensino Médio Completo
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	Cadastro Reserva	R\$ 9,97 Hora/aula	40 h	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar	Cadastro Reserva	R\$ 1.061,12	40 h	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Infantil I - PEI I - (0 a 3 anos)	Cadastro Reserva	R\$ 14,53 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Educação Infantil II - PEI II - (4 e 5 anos)	Cadastro Reserva	R\$ 14,53 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

Professor de Ensino Fundamental I – PEF I - (1º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	R\$ 14,53 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - (EJA)	Cadastro Reserva	R\$ 14,53 Hora/aula	20 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental II – PEF II - Inglês	Cadastro Reserva	R\$ 15,26 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.
Professor de Ensino Fundamental II – PEF II Educação Física	Cadastro Reserva	R\$ 15,26 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Educação Especial - PEE	Cadastro Reserva	R\$ 15,26 Hora/aula	30 h	Ensino Superior de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.

* C.H.S = Carga Horária Semanal

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Auxiliar Docente, Instrutor Educacional e Monitor de Transporte Escolar	R\$ 30,00
Demais Funções	R\$ 35,00

1.2.1. Os (as) candidatas (as) aprovados (as) constarão de **CADASTRO DE RESERVA** cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2.2. As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas unidades escolares, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.

1.2.3. Para as funções constantes no presente Edital, excetuando-se, as funções de Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Docente, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

1.2.4. Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2022 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

1.2.5. As aulas das Oficinas de Música das Escolas de Tempo Integral e dos Projetos de Enriquecimento Curricular das Escolas de Tempo Parcial e Integral serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica em música e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ficarão abertas:

Entre às **10 horas do dia 03 de agosto até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de agosto de 2021**, somente através do endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. (horário de Brasília).

2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 2.1.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.1.3. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **25 de agosto de 2021**.
- 2.1.4. O boleto bancário, com vencimento para o dia **25 de agosto de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
- 2.1.5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.1.6. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **25 de agosto de 2021**, não serão aceitas;
- 2.1.7. A empresa GAMA – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.1.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar a função para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- 2.1.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.1.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.1.11. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.1.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
- 2.1.13. Em hipótese alguma haverá alteração da função após o pagamento da inscrição.
- 2.1.14. Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada função, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição. Contudo, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato para um mesmo turno de provas, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da empresa. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 2.1.14.1. Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para as funções conforme período determinado no quadro abaixo:

1º Período (Manhã)	2º Período (Tarde)
Professor de Educação Infantil I-PEI I (0 a 3 anos)	Professor de Educação Infantil II-PEI II (4 e 5
Professor de Ensino Fundamental I - PEF I (1º ao 5º ano)	Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA
Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Inglês	Professor de Educação Especial - PEE
Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Educ. Física	Instrutor Educacional
Monitor de Transporte Escolar	Auxiliar Docente

2.2 – Condições para a inscrição:

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal de 05/10/1988- §1º do art. 12 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
- 2.2.2. Ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;
- 2.2.3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 2.2.4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 2.3 - Requisitos gerais para o exercício:
- 2.3.1 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.3.3 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 2.3.4 Possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

- 2.3.5 Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bebedouro;
- 2.3.6 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;
- 2.3.7 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 2.3.8 Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão;
- 2.3.9 A comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de classes/aulas/função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;
- 2.4 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.4 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de classes/aulas/funções, sob pena de o candidato perder o direito de participar da escolha de vagas.
- 2.4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS COTAS

- 3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições para pessoas com deficiência.**
- 3.2. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício da função seja compatível com a deficiência.
- 3.2.1 Consideram-se PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.3. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3555 de 17/02/2006 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes no início do ano letivo, para cada função.
- 3.4. O candidato que inscrever para função que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.
- 3.5. O candidato com deficiência deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 3.6. O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, **apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições**, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 3.7. Ao candidato deficiente auditivo poderá ser oferecido intérprete de LIBRAS, desde que o mesmo seja solicitado pelo candidato no prazo estabelecido no item 3.5.
- 3.8. O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo Médico, com o CID digitalizado, para o campo específico do site: www.gamaconsult.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.
- 3.9. Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 3.2 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.
- 3.10. Caso não houver candidatos com deficiência classificados e aprovados as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
- 3.11. O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.
- 3.12. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

local apropriado do prédio.

3.14. Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

3.15. O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

3.16. Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com deficiência que forem aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

3.17. O candidato com deficiência aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado se convocado para contratação, será avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

3.18. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer a perícia médica e /ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

3.19. No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

3.19.1. As pessoas com deficiência PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.20. CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS.

3.20.1. As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal N. 3250 de 13.02.2003 e Lei Municipal n° 3555 de 17.02.2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de negros, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.

3.20.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.20.3. Nos termos do Art. 2º da Lei n° 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida.

3.20.4. O candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;

3.20.4.1. A falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício;

3.20.4.2. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar no ato da atribuição de classe/aulas e/ou vagas, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.

3.20.4.3 Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

3.20.4.4 Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

3.20.5. Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista específica.

3.20.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.20.7. Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

4.1.1. A duração da **prova objetiva escrita será de até 2h30 (duas horas e trinta minutos)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

4.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

4.1.13. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:

- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
- Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
- Distanciamento demarcado.
- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
- Se o candidato apresentar temperatura **acima de 37,5°C não poderá realizar o Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado.**
- Outras medidas poderão ser publicadas no Edital de Homologação dos locais e Horários de Provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **01 de setembro de 2021** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro-SP e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br, bem como, no site da SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br.

5.2 É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital

6.1.1. A **prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões**, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 06 acertos, ou seja 24 (vinte e quatro) pontos.

6.1.2. Para as funções: Monitor do Transporte Escolar e Auxiliar Docente:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos/Legislação	10	4	40 pontos
Língua Portuguesa	10	4	40 pontos
Matemática	05	4	20 pontos

6.1.3. Para as funções: Instrutor Educacional, Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física):

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos (Legislação, Publicações e Livros)	15	4	60 pontos
Língua Portuguesa	05	4	20 pontos
Matemática	05	4	20 pontos

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Prova Escrita Objetiva, bem como a Prova de Títulos para os cargos de que trata este Edital, está prevista para serem aplicadas no dia **24 de outubro de 2021, sendo que o local e horário serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia 03 de setembro de 2021.**

7.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 7.1. poderão ser alterados.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Para as funções de **Auxiliar docente, Instrutor Educacional e Monitor de Transporte Escolar não haverá prova de títulos.**

8.2. Para as demais funções objeto do presente Processo Seletivo Simplificado haverá prova de títulos.

8.3. Os documentos relativos aos Títulos, deverão entregar, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova os documentos relativos aos Títulos,

8.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

8.5.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.5.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.5. e 8.5.1. deste Edital.

8.5.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5	Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3	Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.

8.9. A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação lato sensu.

8.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.11. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

8.12. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

8.13. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

8.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.15. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela constante do item 8.6 deste capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

8.16. O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá entregar documentação para cada função inscrita.

8.17. A análise dos títulos será feita pela GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

8.18. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.19. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**9. DAS NORMAS**

- 9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei Federal 10.741/2003;
 - maior participação em júri;
 - maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
 - maior pontuação na prova de língua portuguesa;
 - maior pontuação na prova de matemática; e
 - persistindo o empate, o mais idoso, entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 10.2 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em três listas, sendo:
- uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
 - uma somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de Ações Afirmativas, (negro ou pardo) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo Simplificado, nas respectivas funções;
 - uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo Simplificado para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das **17 horas**, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Ensino de Bebedouro, publicado no órgão de imprensa oficial do município, disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br, bem como no site da SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- função para a qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial do município, no site da SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, bem como da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **03 de novembro de 2021**, a partir das **17 horas**, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **09 de novembro de 2021**, a partir das **17 horas**, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, publicado no órgão de imprensa oficial do município, no site da SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.

16.2. A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe o presente Edital e as normas contidas no Decreto Municipal nº 14.805/2021, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes, aulas e/ou turmas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

16.3. Por ocasião da convocação para escolha de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais ou cópia autenticada em cartório, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito de participar da escolha de vaga.

16.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na sessão de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de classe/aulas e/ou função perderá o direito de participar da mesma.

16.5. A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, no site www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das funções.

16.6. O candidato que tiver classes/aulas/função atribuída deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição a fim de análise da documentação.

16.7. Será considerado desistente o candidato contratado que deixar de assumir o exercício em data determinada pela SEMEB.

16.8. O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela sede de exercício, para a respectiva função.

16.9. O candidato contratado para atuar nas oficinas curriculares das escolas de tempo integral e/ou nos projetos de enriquecimento curricular das escolas de tempo parcial e integral, quando convocado, deverá participar das formações oferecidas pela SEMEB.

16.10. Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

16.11 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.12 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

16.15 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

17.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP.

17.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração da Prefeitura Municipal.

17.7 Ficam impedidos de participar do certame o titular da GAMA - Consultoria em Gestão Pública Eireli, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Bebedouro- SP, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Os vencimentos apresentados neste edital referem-se a presente data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bebedouro- SP, 03 de agosto de 2021.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS****1.01 - AUXILIAR DOCENTE****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância Nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

1.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

QUEIROZ, Luís Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. Música na educação básica. Porto alegre, v.1, n.1, outubro de 2009. ISSN 2175 3172. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

http://abemeduacaomusical.com.br/revista_musica/ed1/pdfs/5_praticas_para_o_ensino.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 – Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. MEC / SEB. Brasília: 1997. Ensino de primeira a quarta séries.

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>

1.03 – MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual_Prev_Acid_Prim_Socorro.pdf

ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE PEDAGOGIA

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções abaixo são os seguintes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**MATEMÁTICA:**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

1.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatualizada-pl.pdf>

PUBLICAÇÕES MEC:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília:

MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 35 – 55. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf

BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009 - páginas 57 – 110.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf,

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006 - páginas 13-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância- páginas 95-127. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

LIVROS:

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

BARR, M. (Org.) Neurociências e Educação na Primeira Infância: progressos e obstáculos. Brasília: Senado Federal/ Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz, 2016. Páginas 137-159. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/536046/neurociencias.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

OLIVEIRA, Z. R. ROSSETTI-FERREIRA, C. O valor da interação criança-criança em creches no desenvolvimento infantil. FCC, n.87, São Paulo, 1993. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/928/933>

1.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf
BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatualizada-pl.pdf>

PUBLICAÇÕES MEC:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 35 – 55. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf
BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009- páginas 57 – 110.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf
BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006- páginas 13-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>
REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância - páginas 95-127. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

LIVROS:

BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.
REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.
BARR, M. (Org.) Neurociências e Educação na Primeira Infância: progressos e obstáculos. Brasília: Senado Federal/ Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz, 2016. Páginas 137-159. Disponível em:
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/536046/neurociencias.pdf?sequence=1&isAlowed=y>

1.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf
BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em:

<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

PROGRAMA LER E ESCREVER * Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador - 1º ao 5º ano /volume único. Disponível em:

<http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º). Disponível em

<http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/963.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 1- Acompanhamento Pedagógico. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/acompanhamento_pedagogico.pdf

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília:

MEC/CONSED/UNDIME, 2018 – Págs 6 a 23.

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versoafinal_site.pdf

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010. _____. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MUNIZ, C. A. Diversidade dos conceitos das operações e suas implicações nas resoluções das classes de situações. In: GUIMARÃES, G.; BORBA, R. (org.). Reflexões sobre o ensino da Matemática nos anos iniciais de escolarização. Brasília: ISBEM, 2009.

1.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível:

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>

LIVROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.
GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.
GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).
SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**1.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS****LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Páginas 28 a 43 e 283 a 288. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

LIVROS:

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.

HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.

Interpretação de textos literários e não literários

1.09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Páginas: 28 a 43 e 248 a 254. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

LIVROS:

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v1948a04>

1.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p.ISBN 978-85 -60331-28-4.

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998. CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000. MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil – História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006

BEYER, Hugo Otto. Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais. Porto Alegre: Mediação, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**2.01 - AUXILIAR DOCENTE**

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido nas atividades exigidas nos Projetos ou nas Oficinas Curriculares dos quais fazem parte: flauta, violão, lira, escaleta, percussão e canto coral;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Controlar a frequência dos alunos;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;
- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos alunos durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao aluno antes do desembarque.
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TODOS AS DEMAIS FUNÇÕES DE PROFESSORES

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministras aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Planejamento: elaboração do plano de estudos e das atividades;
- Atendimento síncrono: aulas presenciais ou virtuais; interação com os alunos;
- Atendimento assíncrono: postagem do plano de estudos na plataforma Google Classroom ou impressão deste material, acompanhamento da execução das atividades;
- Orientações à família: interação com a família quando necessário;
- Busca ativa: interação com os estudantes e seus familiares por meio da plataforma Google Classroom, WhatsApp business, e-mail ou telefone
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Horas de Trabalho de Pedagógico Coletivo – HTPC;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório;
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

ANEXO III
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Abertura de Inscrição- divulgação nos sites (empresa e Prefeitura) e Diário Oficial	03/08/2021
Período de Inscrições	03/08/2021 a 24/08/2021
Último dia para efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição (boleto)	25/08/2021
Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições homologadas	26/08/2021
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	26/08/2021
Divulgação da relação preliminar dos candidatos que concorrem como PCD	26/08/2021
Divulgação da relação preliminar dos candidatos que concorrem as vagas nas Ações Afirmativas (Negros ou Pardos)	26/08/2021
Divulgação dos Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a Prova	01/09/2021
Divulgação dos Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PCD e Ações Afirmativas (Negros ou Pardos)	01/09/2021
Divulgação dos Recursos da relação Preliminar de Inscrições homologadas	01/09/2021
Relação Final dos Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	01/09/2021
Relação Final dos Candidatos que concorrem como PCD	01/09/2021
Relação final dos candidatos que concorrem as vagas nas Ações Afirmativas (Negros ou Pardos)	01/09/2021
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	01/09/2021
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	01/09/2021
Retirar Cartão de Convocação Individual (CCI)	01/09/2021
Realização das provas objetivas para todos os Cargos e Recebimento dos Títulos	24/10/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.	25/10/2021
Recurso do gabarito preliminar de provas	26/10/2021 e 27/10/2021
Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas	02/11/2021
Divulgação do Gabarito definitivo das Provas Objetivas	02/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas	03/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	03/11/2021
Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas e de títulos	04/11/2021 e 05/11/2021
Resultado final da prova Objetiva e de Títulos	09/11/2021
Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de Homologação pelo Poder Executivo	09/11/2021